

**MENSAGEM N.º 23, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o texto do Projeto de Lei que:

**“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos.”**

O referido projeto tem como objetivo a criação do Programa de Incentivo à Doação de Alimentos, no âmbito do Município de Bambuí, com a finalidade de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado vulnerável.

O Programa tem como principal objetivo arrecadar junto a agricultores familiares, produtores rurais, sociedade civil, indústrias, supermercados, hipermercados, feiras, sacolões e assemelhados, os alimentos de qualquer natureza em condições plenas e seguras para o consumo humano.

Importante salientar que o Brasil ocupa o 10º lugar no ranking dos principais países que mais desperdiçam comida. Todos os anos, toneladas de alimentos são desperdiçadas ou perdidas em todo o mundo. Ou seja, cerca de um terço de tudo que produzimos acaba na lata do lixo. O desperdício acontece em todos os lugares: na lavoura, no transporte, restaurantes, supermercados, hotéis, buffets e bares.

Em contrapartida, a fome também afeta todas as áreas do vasto território brasileiro. No Brasil, empresários, produtores e governo trabalham para buscar alternativas e reduzir a perda, estimulando a doação de produtos que

seriam descartados. **Com a instalação do Banco de Alimento será possível suprir a necessidade alimentícia dessas entidades e ainda poderá beneficiar outras instituições e projetos desenvolvidos pelo município, sendo, portanto, um programa de grande relevância.**

Portanto, a intenção do Projeto de Lei é combater o desperdício de alimentos e promover a segurança alimentar e nutricional, **auxiliando pessoas em situação de vulnerabilidade social**, o que resguarda o interesse público.

Acrescenta-se que o projeto em questão **não cria despesas não previstas em orçamento**, mas apenas se refere à um programa de cunho social que contará com a participação de munícipes e empresas instaladas no Município em prol de toda coletividade no combate à fome.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, solicitamos a atenção e o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do projeto, em prol do interesse público de Bambuí.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Senhorias os votos de grande estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 24 de julho de 2025.

FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
:06272624654  
**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR em 24/07/2025 às 14:51:00. Documento assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR em 24/07/2025 às 14:51:00. Para mais informações consulte o site da Prefeitura Municipal de Bambuí em: www.bambui.mg.gov.br

*Handwritten signature: V. M. G. 02/07/25*